

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com a publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, em 29 de julho de 2019.

**ELVIS PEDROSO -**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
Biênio 2019/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### PORTARIA N° 035/2019, 29 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO DIREITO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador **ELVIS PEDROSO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara Municipal.

Considerando os arts. 67 e 71 da Lei Municipal Complementar n° 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o DIREITO DE FÉRIAS ao servidor **Vagner Soares Carneiro**, lotado no cargo de Controlador Interno nesta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 01 a 20 de agosto de 2019, convertido 1/3 (um terço) das férias em pecúnia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com a publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, em 29 de julho de 2019.

**ELVIS PEDROSO -**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
Biênio 2019/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

#### LICITAÇÃO

MATO GROSSO. CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE  
001/2019 RETIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°

**TERMO DE RETIFICAÇÃO** Que se faz aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano 2019, onde o Ato de Declaração de Inexigibilidade de licitação e Ato de Ratificação de Inexigibilidade de licitação, referente ao Processo n°. 006/2019 foi publicado com **ERRO DE GRAFIA**, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo leia-se **Primavera do Leste 18 de julho de 2019**.

**RECONHEÇO** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico n. 097/2019 de fls. (34-36) CMPVA-MT, que esta fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

**PROCESSO N°: 006/2019**

**OBJETO:** Sistema de Controle de Microfones – Equipamento para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte de microfones.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto Atividade: 1.002. Fonte: 999 Grupo: 4 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Primavera do Leste, 18 de julho de 2019.

**SANDRA JACOB DO CARMO**  
Presidente da CPL.  
Portaria n°. 114/2019

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2019**

**RATIFICO** a inexigibilidade de procedimento licitatório, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico n. 097/2019 de fls. (34-36) – CMPVA-MT, que esta fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Primavera do Leste, 18 de julho de 2019.

**PULO MARCIO CASTRO E SILVA**  
Vereador – Presidente da Câmara M. de Primavera do Leste – MT.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo N° 005/2019 – Processo Licitatório 002/2019. Tomada de Preço 001/2019 – Contrato 004/2019 – Órgão:** Câmara Municipal de Sapezal/MT – O presente contrato de pôr objeto contratação por minutos do espaço na Rádio FM com alcance em toda extensão territorial do município de Sapezal-MT, com programação para veiculação das matérias, ações institucionais, eventos, publicidade institucional, entrevistas ao vivo para divulgação de avisos, atos oficiais e transmissão das sessões:

Item	Cdo. TCE	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	215629-6	3.000	Min	Prestação de serviço de divulgação das ações governamentais, em rádio (Espaço em rádio por minutos)	R\$ 28,25	R\$ 84.750,00

Fazem parte do presente termo a proposta da Contratada e o edital da Tomada Preço 001/2019 e seus anexos, independente da transcrição. **Contratado:** AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 00.992.045/0001-90, com sede na Avenida Jaú, n° 1120 SW, Centro, CEP: 78.365-000, no Município de Sapezal/MT, Contrato 004/2019 – Data da Assinatura: 29/07/2019 – Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e encerramento em 31/07/2019, prorrogável na forma da Lei n° 8.666/93 - valor global de **R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**. Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, vinculados ao Processo Administrativo N° 005/2019 da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal-MT, em 29 de julho de 2019.

**Vereador OSMAR APARECIDO FAVINI**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO**  
**PROCESSO N°003/2019 – 29/07/2019**

**Amparo legal:** Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.

**Valor estimado:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Credor:** XINGU COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.714.248/000121

**Objeto:** Contratação de serviço de assinatura de Jornal impresso para Câmara Municipal de Sinop-MT.

**Justificativa:** Tendo em vista o que preceitua o artigo 25 da Lei 8.666/1993, o presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação sendo que as cotações de preços são impossíveis em razão da inviabilidade da competição.

Sinop, 29 de julho de 2019.

**Remídio Kuntz**  
Presidente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**ERRATA:**

Ficam retificados termos da **Portaria n° 110/2019**.

Onde se lê na súmula: "Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de um mês, ao servidor Edilson Sousa Lucena."

Leia-se: "Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de um mês e meio, ao servidor Edilson Sousa Lucena."

Onde se lê no art. 1º: "Conceder ao servidor Edilson Sousa Lucena, a partir de 02/07/2019, licença prêmio por assiduidade, pelo período de um mês, referente ao quinquênio de 01/02/2009 a 31/01/2014, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal n° 254/93, de 29 de março de 1993 e suas alterações posteriores."

Leia-se: "Conceder ao servidor Edilson Sousa Lucena, a partir de 02/07/2019, licença prêmio por assiduidade, pelo período de um mês e meio, referente ao quinquênio de 01/02/2009 a 31/01/2014, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal n°